

	52009.100031/2018-11	Gabriela Daou Verenhitch		
	52009.100031/2018-11	Lupercio Coutinho Garcia Leão		
Secretaria de Desenvolvimento e Competitividade Industrial	52001.100172/2018-11	Dyógenes Silva de Andrade		
	52001.100172/2018-11	Sergio Luiz de Moraes de Freitas		
	52001.100172/2018-11	Gustavo Koiti Okamura		
	52001.100172/2018-11	Ludmila de Azevedo Rezende Salgado		
	52001.100172/2018-11	Marcio Martins de Castro		
	52001.100172/2018-11	Gerardo Figueiredo Neto		
	52001.100172/2018-11	Margarida Maria Andrade Dourado Reche		
	52001.100172/2018-11	Alexandre Mattos Machado		
	52001.101320/2017-26	Gabriela Silvestrin Pantoja Rodrigues		
	Secretaria Executiva	52004.100286/2018-23	Camilla de Lima Bonfim dos Santos	
52004.100286/2018-23		Cleisson Amorim Rodrigues		
52006.100272/2018-90		Juliana Ribeiro Murucci Visoná		
52007.101099/2017-56		Celia Regina Permomial		
52007.101099/2017-56		Marluce Neves Santos		
52007.100202/2018-21		Francisca Thatiany Felix de Sousa		
52004.100275/2018-43		Antonio Diolindo Filho		
52006.100290/2018-71		Thais Barral de Oliveira Brito		
Secretaria de Comércio Exterior		52100.100265/2018-10	Amelia Regina Mussi Gabriel Teixeira	
		52100.100265/2018-10	Ana Junqueira Pessoa	
	52100.100265/2018-10	Bernardo Nogueira Mateus Ferreira		
	52100.100265/2018-10	Diogo Gomes da Silva		
	52100.100265/2018-10	Fábio Carvalho Porto		
	52100.100265/2018-10	Fabrcio Marques da Silva		
	52100.100265/2018-10	Flávia Annibelli Baron		
	52100.100265/2018-10	Geraldo Maria Martins		
	52100.100265/2018-10	Gláucia Belém de Oliveira		
	52100.100265/2018-10	Gustavo Paniago Neves		
	52100.100265/2018-10	Heloisa Pereira Chikusa		
	52100.100265/2018-10	Ismael Noronha de Castro		
	52100.100265/2018-10	Jorge Augusto Vieira Lima		
	52100.100265/2018-10	Lara Borges Caldas de Oliveira		
	52100.100265/2018-10	Oscar José Merlin Junior		
	52100.100265/2018-10	Paulo Ricardo Mendes Valença		
	52100.100265/2018-10	Raimundo Monte Farias		
	52100.100265/2018-10	Raquel Mayer Moreira Barros Brizolim		
	52100.100265/2018-10	Tatiana Uene de Brito		
	52100.100265/2018-10	Vera Cristina Almeida da Silva		
52100.100265/2018-10	Verônica Simioni Campello D'Albuquerque Lima			
52100.100265/2018-10	Victória Amanda Hirle de Freitas Dias			
52100.100265/2018-10	Gilberto Aluisio Monteiro Larcher			
52100.100265/2018-10	Samuel Meireles Dias e Sousa			
Secretaria de Inovação e Novos Negócios	52250.100081/2018-36	Natalia Semeria Ruschel		
Secretaria de Micro e Pequena Empresa	52700.100436/2018-41	Hari Ferrari Bittencourt		
Secretaria de Micro e Pequena Empresa	52700.100875/2018-54	Rafael Rangel Machado	06/11/2017 a 25/01/2018	
Secretaria de Comércio e Serviços	52009.100031/2018-11	Carlos Veloso de Melo Junior	06/11 a 22/12/2017	
Secretaria Executiva	52005.100008/2018-66	Wander de Castro Silva	06/11/2017 a 07/01/2018	
Secretaria de Comércio Exterior	52100.100265/2018-10	Juliana Maria de Almeida Barros	06/11/2017 a 08/01/2018	

\*No encerramento do período, 89,1% das atividades foram cumpridas dentro das metas; 4,4% das atividades estavam em andamento e 6,5% das atividades não estavam dentro das metas.

## INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

### CONSULTA PÚBLICA Nº 2, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O Presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto nº 8.854, de 22 de setembro de 2016, adota a seguinte Consulta Pública e determina a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data da publicação desta Consulta Pública, o prazo de 15 (quinze) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões, relativas à Minuta do TERMO DE REFERENCIA para contratação de serviços especializados de desenvolvimento, implantação, documentação, manutenção de software e transferência de conhecimento.

Art. 2º Os documentos referentes a esta Consulta Pública estão disponíveis, na íntegra, durante o prazo de que trata o artigo 1º, no endereço eletrônico [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br). As sugestões deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [consulta.tic@inpi.gov.br](mailto:consulta.tic@inpi.gov.br), por meio de formulário próprio, disponibilizado no endereço citado.

Art. 3º As propostas de preços deverão ser enviadas somente após a divulgação do TERMO DE REFERENCIA definitivo, que ocorrerá posteriormente ao encerramento do prazo estabelecido nesta Consulta Pública.

Art. 4º Esta Consulta Pública não constitui compromisso de contratação por parte do INPI.

Art. 5º O INPI reserva-se ao direito de aceitar ou rejeitar, integral ou parcialmente, as manifestações apresentadas a esta Consulta Pública, visando o aprimoramento do TERMO DE REFERENCIA, em questão.

Art. 6º Findo o prazo estipulado no artigo 1º, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial apresentará resposta às contribuições oferecidas, juntamente com o texto definitivo do TERMO DE REFERENCIA.

LUIZ OTÁVIO PIMENTEL

## Ministério da Integração Nacional

### CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

#### RESOLUÇÃO Nº 80, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - FCO. - Diretrizes e Prioridades para 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (CONDEL/SUDECO), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, § 2º, da Lei Complementar n. 129, de 8 de janeiro de 2009, e o art. 9º, inciso XVII e parágrafo único, do Regimento Interno, torna

público que, e considerando, ainda, a urgência e relevância do assunto, resolveu aprovar, ad referendum do Conselho proposta formulada pela Secretaria Executiva do Condel/Sudeco com o objetivo de aprovar as diretrizes e prioridades a serem observadas na formulação da programação e na aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) no exercício de 2019.

#### 1. DIRETRIZES

Na formulação da proposta de programação e na aplicação dos recursos do FCO no exercício de 2019, deverão ser observadas as diretrizes previstas no art. 3º da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, bem como as diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional por meio Portaria MI n. 333, de 10 de agosto de 2018, publicada no DOU de 13.08.2018, Seção 1, pp. 69-70, conforme atribuição prevista no art. 14-A da Lei n. 7.827, de 27.09.1989, as orientações da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e das políticas setoriais e macroeconômicas do Governo Federal, bem como as disposições do Plano Estratégico de Desenvolvimento do Centro-Oeste 2007-2020 (PEDCO).

#### 2. PRIORIDADES GERAIS, SETORIAIS E ESPACIAIS

Na formulação da proposta de programação e na aplicação dos recursos do FCO no exercício de 2019, deverão ser observadas as seguintes prioridades: